



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base nas **Leis Municipais nº. 6.569/2022 e nº 6.623/2022**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

1 - A necessidade de contratação temporária para atuar na equipe multidisciplinar em apoio à Saúde da Família e Atenção Básica, dos seguintes profissionais para a área da Saúde:

<b>VAGAS</b>	<b>CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>C. H. DIÁRIA</b>	<b>C. H SEMANAL</b>
01	Fonoaudiólogo	R\$ 2.872,05	Graduação em Fonoaudiologia e CREFONO-MG	04h	20h

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

**2 – SOBRE O PROGRAMA**

2.1 O trabalho da equipe multidisciplinar é integrado à equipe de Estratégia de Saúde da Família e Atenção Básica e contribuirá para uma condição melhor da situação de saúde da população do Município.

**3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES**

3.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

3.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.

3.3 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br)

3.4 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

**4 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

4.1 O regime de contratação é especial em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

**5 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

5.1 Os contratos terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período e rescindidos antes desses prazos, durante a vigência do programa, ficando cada candidato ciente de que serão **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade da **Lei Municipal nº 6.569/2022**.

**6 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO**

6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

6.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

6.3 Gozar de boa saúde física e mental;

6.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;



- 6.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:
- 6.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
  - 6.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
  - 6.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
  - 6.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
  - 6.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
  - 6.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;
  - 6.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - 6.5.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
  - 6.5.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo;
- 6.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador;
- 6.7 Apresentar uma foto 3x4 recente;
- 6.8 Estar regularizado com o respectivo conselho de classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, (CREFONO-MG), bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;
- 6.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;
- 6.10 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

## 7 - DAS INSCRIÇÕES

**7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **do dia 16/01/2023 ao dia 18/01/2023, no endereço eletrônico: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br)**. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

- 7.2 O candidato deve estar munido dos seguintes documentos originais e cópia: RG, Carteira de identidade profissional e Diploma;
- 7.3 Estar regularizado com o conselho de classe (CREFONO-MG), anexando original e comprovante de pagamento da anuidade vigente;
- 7.4 Anexar, caso possua, certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização na área, certificado de cursos (mínimo de 30h) voltados à área;
- 7.5 Anexar, caso possua, documento comprobatório de experiência profissional, mínima de 01(um) ano.

## 8 - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

8.1 - Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento da carga horária citada no item 1, de segunda a sexta-feira.

8.2 - Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.: **Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

**XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.**

**a de dois cargos de professor;**

**a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;**



a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

**XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.**

## **9 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

### **9.1 FONOAUDIÓLOGO**

9.1.1 Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Unidades de Saúde, incluindo aspectos físicos e da comunidade, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;

9.1.2 Desenvolver ações conjuntas com as Unidades de Saúde, visando ao acompanhamento dos pacientes que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento;

9.1.3 Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamentos, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Unidades de Saúde;

9.1.4 Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;

9.1.5 Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho e social;

9.1.6 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

9.1.7 Digitar produção no Sistema de informação Vivver/ ESUS.

## **10 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

10.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapas, a seguir discriminada:

**10.1.1 Avaliação de documentação** segundo os critérios do quadro abaixo.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização na área. (máximo de 02 certificados)	4 Pontos (máximo 08 pontos)
Experiência Profissional como fonoaudiólogo, no mínimo, 01 (um) ano.	3 Pontos a cada 1 ano completo (Máximo 15 pontos)
Cursos (mínimo de 30 h), voltados à área.	1 Ponto para cada certificado. (limitados a 05 certificados)
<b>TOTAL</b>	<b>28 Pontos</b>

10.1.2 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

10.1.3 A documentação a ser analisada deverá ser entregue no ato da inscrição.



## 11 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

11.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

11.2 Em caso de igualdade da pontuação serão usados os seguintes critérios de desempate:

11.2.1 Maior tempo de experiência comprovada na atividade da área;

11.2.2 Candidato Pós Graduado na área;

11.2.3 Candidato de maior idade;

## 14 - DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância, no primeiro dia útil imediato ao da publicação do Resultado dos Candidatos Classificados, das 08:00h às 16:00h, **na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro.**

14.1.2 Não serão considerados os pedidos interpostos fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

## 15 – DOS RESULTADOS

15.1 O resultado será divulgado no site da prefeitura: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br) no dia **20/01/2023.**

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.2 **Não se aplica aos Fonoaudiólogos** da Equipe Multiprofissional, a redução da carga horária, prevista em Lei Municipal.

16.3 Não será contratado o candidato que porventura tenha sido dispensado pela Administração por descumprimento de suas obrigações durante a vigência de seu contrato.

16.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

16.5 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

**Pouso Alegre, 11 de janeiro de 2023.**

**Sílvia Regina Pereira da Silva**  
Secretária de Saúde

**Roberto Francisco dos Santos**  
Secretário de Gestão de Pessoas